



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 040/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TCE/MT nº24/2014;

CONSIDERANDO o teor do documento emitido pelo Gabinete do Eminent Relator da Tomada de Contas Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, datado de 25/08/2017, recebido pela Câmara Municipal de Sapezal no dia 05/09/2017, o qual requer explicações no prazo de 30(trinta)dias;

CONSIDERANDO a viagem ocorrida no dia 23/08/2017 o qual servidores e a Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, obteve orientação técnica e jurídica junto ao Gabinete do Eminent relator Luiz Carlos Pereira, bem como trouxe novos argumentos que certamente colaboraram para o aperfeiçoamento da presente Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeados pela Portaria Municipal nº analisem e respondam todos os aspectos descritos no documento recebido pelo Gabinete do Eminent Relator Conselheiro Luiz Carlos Pereira, bem como relatório emitido pela SECEX de Obras e Serviços de Engenharia.

Art.2º Determino ainda que os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, à luz das informações e orientações prestadas pelo Gabinete do Eminent Relator Conselheiro Luiz Carlos Pereira no dia 23/08/2017, reanalisem todo o procedimento questionado, verificando inclusive se houve prejuízo econômico à Câmara Municipal de Sapezal, **caso haja prejuízo determino que seja encaminhada as devidas informações para que seja aberto processo administrativo.**



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art.3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.4º Após a elaboração da resposta contendo as justificativas, determino ainda que envie cópia ao Controle Interno da Câmara Municipal de Sapezal, para conhecimento.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 11 de setembro de 2017.

Vereador **MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**

Presidente